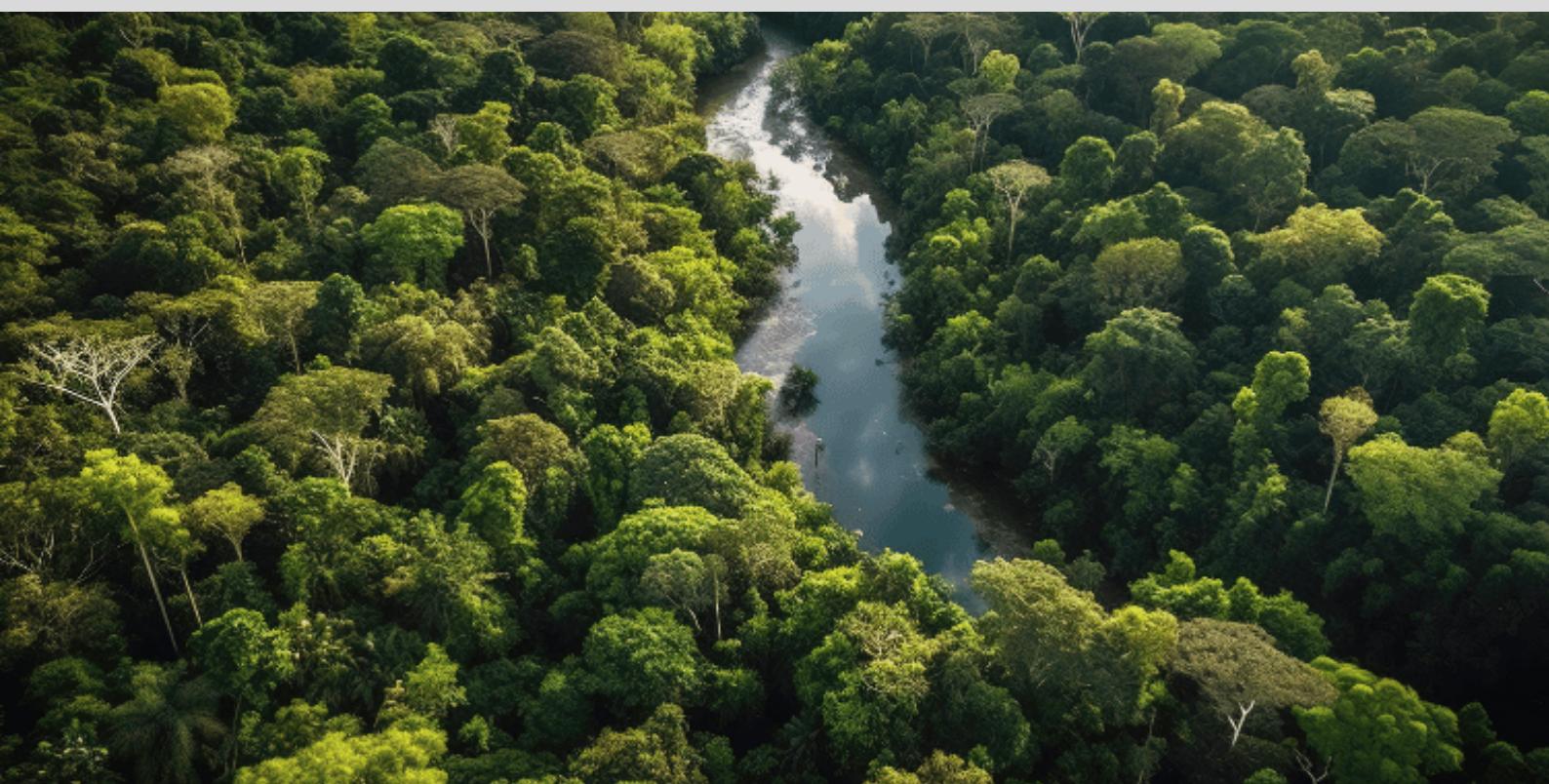


Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da LAI

2023



Art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Rodrigo Agostinho
Presidente

Fernanda da Silveira Campos
Autoridade de Monitoramento da LAI

EQUIPE DA OUVIDORIA

Guilherme Henrique Pereira Ramos
Chefe da Divisão de Informação ao Cidadão

Janary Araújo Cardoso
Técnico Administrativo

Mirele Oliveira Sousa da Silva
Analista Administrativa

Kelly Cristina da Silva
Técnica Especializada

Raphael Batista De Queiroz
Técnico Administrativo



Sumário

Introdução	3
Divisão de Informação ao Cidadão	4
Autoridade de Monitoramento	5
Transparência Ativa	6
Transparência Passiva	8
Plano de Dados Abertos	15
Conclusão	19

Introdução

O presente relatório atende ao disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 2012, e no art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, a Lei de Acesso à Informação - LAI, com o objetivo de garantir o adequado cumprimento dos normativos de transparência ativa e passiva.

Em resposta à crescente demanda por transparência e acesso à informação por parte da sociedade, os órgãos públicos buscam aprimorar suas práticas de divulgação de dados e atendimentos ao cidadão. Nesse contexto, o Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento desempenha um papel fundamental.

Elaborado pela Autoridade de Monitoramento, este documento é peça-chave da avaliação e monitoramento da implementação das diretrizes estabelecidas no Decreto nº 7.724, de 2012, bem como no cumprimento das normativas de transparência ativa e passiva da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

A elaboração deste relatório é embasada em informações estratégicas obtidas por meio de análise de painéis relevantes, como o Painel da LAI e o Painel de Dados do Governo Federal. Essa abordagem assegura uma análise mais precisa das práticas de transparência e acesso à informação adotadas pelo Ibama.

Divisão de Informação ao Cidadão

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é regulamentado pelo art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011, e constitui a unidade administrativa que trata os pedidos de acesso a informações públicas.

No Ibama, o SIC foi instituído como uma Divisão, sendo então denominado Divisão de Informação ao Cidadão (DIC), com as seguintes competências regimentais, entre outras:

- exercer as atividades de Serviço de Informação ao Cidadão, conforme Lei nº 12.527, de 2011, e Decreto nº 7.724, de 2012;
- tratar os pedidos de acesso à informação e recursos oriundos do sistema informatizado disponibilizado pela Controladoria-Geral da União, e encaminhá-los, conforme a matéria, aos interlocutores das unidades administrativas;
- encaminhar as omissões de respostas e as reclamações à autoridade de monitoramento designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011;
- promover em conjunto com as demais unidades do Ibama a constante atualização do Sistema de Transparência Ativa - STA, conforme as orientações emanadas da Controladoria-Geral da União - CGU; e
- analisar os pedidos de acesso à informação recepcionados por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Controladoria-Geral da União, e propor soluções de transparência ativa para divulgação das informações produzidas pelo Ibama.

Autoridade de Monitoramento

Seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação e nos termos do previsto no art. 67 do Decreto nº 7.724, de 2012, as atribuições de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ibama foram atribuídas a(o) Ouvidor(a), como autoridade responsável pelas atribuições descritas no art. 40, da Lei nº 12.527, de 2011.

Segundo o art. 67 do Decreto nº 7.724, de 2012, são atribuições da Autoridade de Monitoramento:

"I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto; IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

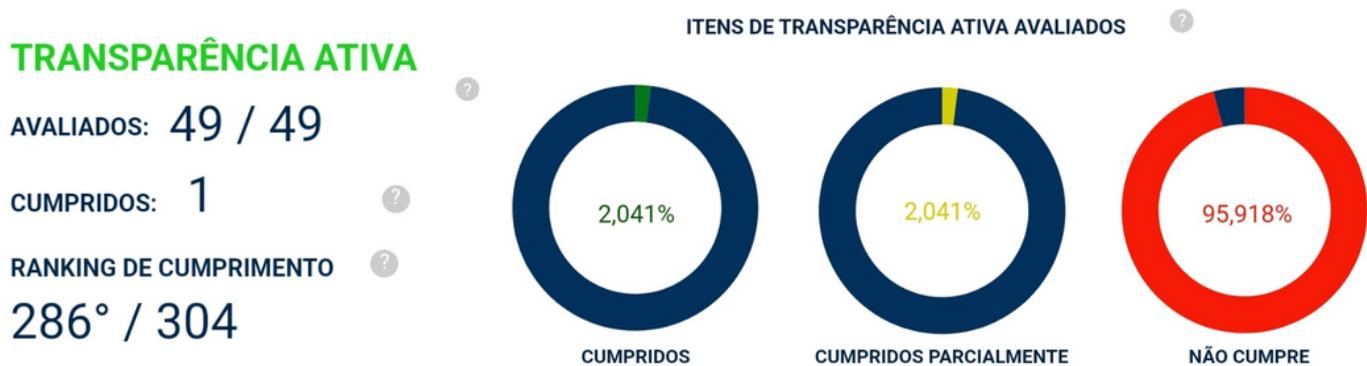
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22."

Transparência Ativa

O Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo federal, definiu como um dever dos entes governamentais a publicação na internet de um rol de informações públicas de interesse coletivo ou geral.

A Ouvidoria do Ibama foi instituída como unidade independente em 2022 por meio da reestruturação do Instituto ocorrida mediante a publicação da Portaria nº 92, de 2022 (Regimento Interno). No antigo Regimento Interno (Portaria nº 2.542, de 2020), as competências relacionadas à transparência ativa no Instituto não eram claramente definidas, sendo em grande parte responsabilidade da Assessoria de Comunicação.

Até 2022, a transparência ativa no âmbito do Ibama estava assim representada no Painel da LAI:



Diante desse cenário, a Ouvidoria, recém instituída, iniciou os trabalhos de adequação do Instituto às regras que tratam do tema e, atualmente, encontra-se assim retratada no Painel:



É importante ressaltar que, apesar do alcance de resultados positivos em relação à conjuntura de 2022, ainda não foi possível avaliar e alcançar plenamente a qualidade das informações disponibilizadas em transparência ativa. Esse trabalho requer um esforço contínuo e aprofundado por parte da Autoridade de Monitoramento da LAI, que desempenha um papel importante de articulação junto às áreas responsáveis pelas informações fornecidas. O aprimoramento da qualidade das informações é um desafio constante e fundamental para assegurar a efetividade do acesso à informação e fortalecer a relação de confiança entre o Ibama e a sociedade.

Em 2024, a Ouvidoria priorizará as ações voltadas para a transparência ativa, ciente de sua importância vital para fortalecer os laços entre o órgão e o público. Este compromisso com a transparência ativa é crucial para promover a prestação de contas, garantir o acesso à informação e fomentar a participação cidadã na gestão ambiental.

Transparência Passiva

A transparência passiva, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, ocorre quando informações públicas são disponibilizadas mediante solicitação do interessado a um órgão ou entidade pública. Esse princípio garante o direito do cidadão de requisitar informações específicas e impõe às instituições públicas o dever de fornecê-las de forma rápida e acessível, seguindo os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação. Em suma, a transparência passiva promove a participação dos cidadãos na gestão pública e o controle social sobre as ações governamentais.

A Divisão de Informação ao Cidadão (DIC), responsável pela recepção e tratamento dos pedidos de acesso à informação no Ibama, registrou 2.206 pedidos ao longo do ano de 2023, contabilizando uma média de aproximadamente 184 pedidos por mês.

Distribuição de pedidos por ano	2021	2022	2023
	1.760	1.894	2.206

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO Lei nº 12.527/11

2.206 Pedidos registrados

2.206 Pedidos respondidos

274 Pedidos que sofreram alteração de tipo

80 Pedidos encaminhados para outra órgao



Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
146	184	257	212	266	183	164	240	153	147	133	121
Total: 2.206											

A DIC recepcionou ainda 274 manifestações de ouvidoria que foram repassados para a Ouvidoria do Ibama, por não se enquadarem no escopo da LAI, e 80 manifestações que foram reencaminhadas para outros órgãos, por não serem de competência do Ibama, totalizando o recebimento e tratamento de 2.560 pedidos recepcionados pela Plataforma Fala.BR.

TIPO DE RESPOSTA	Total	Percentual
Acesso concedido	1.940	87,9%
Acesso negado	60	2,7%
Parcialmente concedido	57	2,5%
Informação inexistente	30	1,3%
Não se trata de pedido de informação	30	1,3%
Órgão não tem competência	70	3,1%
Pergunta duplicada / repetida	19	0,8%

No tratamento dos pedidos de informação recebidos pelo Ibama, verificou-se que cerca de 87,9% dos pedidos de informação tiveram o acesso concedido; 2,5% deles foram parcialmente concedidos e aproximadamente; 2,7% dos pedidos foram negados, em virtude das justificativas amparadas pela Lei de Acesso à Informação, sendo as justificativas mais recorrentes, informação sigilosa conforme legislação específica e pedido exige tratamento adicional de dados.

A Ouvidoria do Ibama atuou para que não houvesse, no âmbito da entidade, pedidos em omissão e que todos fossem respondidos dentro do prazo da LAI. O tempo médio de resposta aos pedidos foi de aproximadamente 15,76 dias, prazo menor do que o estabelecido na LAI.

Destaca-se que no ano de 2023, 83 pedidos (3,8%) foram atendidos fora do prazo, mas nenhum deles ficou sem resposta do Instituto.



RECURSOS

A Lei de Acesso à Informação prevê a hipótese de interposição de recursos contra a decisão em dois casos: no caso de indeferimento de acesso às informações ou no caso do não fornecimento das razões pelas quais o pedido foi negado.

Em 2023, o Ibama recebeu 167 recursos em primeira instância, os quais foram dirigidos à autoridade hierarquicamente superior, no âmbito da unidade demandada; 52 recursos em segunda instância, que foram direcionados à autoridade máxima do Instituto; 25 recursos em terceira instância, os quais foram submetidos à Controladoria-Geral da União e 1 recurso chegou à Comissão Mista de Reavaliação da Informação (CMRI), instância máxima da Lei de Acesso à Informação.



TOTAL DE RECURSOS **245**

		TIPO DE DECISÃO RECURSAL			
DECISÃO		INSTÂNCIA			
		Primeira	Segunda	CGU	CMRI
Indeferido		41	12	9	0
Deferido		99	14	2	0
Não conhecimento		16	22	8	0
Parcialmente deferido		8	4	2	0
Perda de objeto		0	0	4	0
Perda de objeto parcial		0	0	0	0
Em tramitação		0	0	0	1
TOTAL		164	52	25	1

RECLAMAÇÕES

No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação à autoridade de monitoramento.

No exercício de 2023, o Ibama recebeu 6 reclamações, todas atendidas e sem interposição de recursos.

PEDIDOS DE REVISÃO

Em situações em que os pedidos são erroneamente encaminhados à Divisão de Acesso à Informação e esta conclui que não se enquadram nos critérios da LAI, a Plataforma Fala.BR permite redirecioná-los à Ouvidoria. Esta última é encarregada de lidar com reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitações. Caso o cidadão discorde dessa reclassificação, ele tem o direito de solicitar à Controladoria-Geral da União uma revisão do processo.

Nesse sentido, dos 274 pedidos que foram reencaminhados para a Ouvidoria, 8 pedidos tiveram pedido de revisão.



ÍNDICE DE SATISFAÇÃO

A Pesquisa de Satisfação realizada com os solicitantes de acesso à informação após o envio da resposta, oferece subsídios importantes sobre a percepção dos cidadãos em relação ao atendimento proporcionado pelo Ibama. Os resultados da pesquisa refletem um panorama diversificado de opiniões, revelando que a maioria das avaliações expressa níveis de satisfação positivos.

Constatou-se que 47,1% dos participantes se declararam "Muito Satisfeitos" com o atendimento aos pedidos de acesso, enquanto 23,5% manifestaram estar "Satisfeitos".

No entanto, é crucial considerar a baixa taxa de participação na pesquisa, que corresponde a apenas 5,5% do total de pedidos de acesso à informação tratados no período analisado. Tal proporção indica uma limitação importante para generalizar os resultados para a totalidade dos solicitantes. Aqueles que optaram por participar da pesquisa podem diferir, em termos de opiniões e experiências, daqueles que não o fizeram. Assim, embora os números positivos sugiram um bom nível de satisfação entre os participantes, é necessário interpretar esses resultados com cautela, reconhecendo a possibilidade de viés de seleção.

Pesquisa de Satisfação		
Muito Satisfeito	58	47,1%
Satisfeito	29	23,5%
Regular	14	11,3%
Insatisfeito	10	8,1%
Muito Insatisfeito	12	9,7%
TOTAL	123	100%

Plano de Dados Abertos

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal foi instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e estabelece objetivos e diretrizes para a disponibilização na internet, por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dados e informações acessíveis ao público que possam ser livremente reutilizados, visando a aprimorar a cultura de transparência pública e franquear aos cidadãos, de forma aberta, os dados produzidos ou acumulados pelo Governo Federal.

O PDA do Ibama para o biênio 2022-2023 prevê a abertura de 18 base de dados. As ações relacionadas às aberturas programadas encontram-se a seguir demonstradas, apresentando-se sua situação na última coluna da tabela.

Classificaram-se as ações em:

- Realizado: a ação foi concluída, permitindo iniciar a etapa subsequente, quando houver.
- Em execução: a ação se encontra em execução pela equipe Serpro;
- Pendente: solicitada, porém com lista de pendências para que seja iniciada, demandando comunicação da equipe Serpro com os responsáveis da unidade demandante;
- Não iniciado: a ação não foi iniciada.

Conjunto de Dados	Atividade	Prazo originário	Unidade responsável	Situação
Comercialização de agrotóxico	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo	Mar 22	Diqua	Realizado
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Jun 22	Diplan	Em execução
	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Jul 22	Diqua	Não iniciado
SisPass	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo.	Fev 22	DBFlo	Realizado
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Jun 22	Diplan	Pendente
	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Jul 22	DBFlo	Não iniciado
Sisglaf	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo.	Abr 23	Dilic	Não iniciado
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Jul 23	Dilic	Não iniciado
	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Set 23	Dilic	Não iniciado
Fiscalização - termo de destruição ou inutilização	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Ago 22	Diplan	Pendente
	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo.	Abr 22	DBFlo	Pendente
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Ago 22	Diplan	Não iniciado
Sisfauna	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Set 22	DBFlo	Não iniciado
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Out 22	Diplan	Pendente
	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo.	Nov 22	Diplan	Pendente
Fiscalização - termo de demolição	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Nov 22	Diplan	Pendente
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Dez 22	Diplan	Pendente
	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo.	Jan 23	Diplan	Pendente
Acompanhamento de processos de registro de agrotóxicos	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Jan 23	Diplan	Pendente
	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Feb 23	Diqua	Não iniciado
	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo.	Mar 23	Diplan	Realizado
Fiscalização - termo de soltura	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Mar 23	Diplan	Pendente
	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo.	Apr 23	Diplan	Pendente
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	May 23	Diplan	Pendente
Fiscalização - notificação	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo.	Jun 23	Diplan	Realizado
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Jul 23	Diplan	Pendente
	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Aug 23	Diqua	Não iniciado
Pilhas e baterias - importador	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Sep 23	Diplan	Pendente
	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo.	Oct 23	Diqua	Realizado

Conjunto de Dados	Atividade	Prazo originário	Unidade responsável	Situação
Pilhas e baterias - reciclagem	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo	Abr 23	Diqua	Realizado
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Ago 23	Diplan	Pendente
	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Set 23	Diqua	Não iniciado
Pilhas e baterias - Fabricante Nacional	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo	Abr 23	Diqua	Realizado
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Ago 23	Diplan	Pendente
	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Set 23	Diqua	Não iniciado
Alertas Priorizados de Desmatamento Legal	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo	Ago 23	Cenima	Não iniciado
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Ago 23	Cenima	Não iniciado
	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Set 23	Cenima	Não iniciado
Detecção de feições de óleo e poluição nas águas jurisdicionais brasileiras	Elaborar artefato do conjunto de dados especificando metadados, atributos públicos e protegidos por sigilo	Abr 23	Cenima	Não iniciado
	Executar a implementação no ambiente de homologação e produção.	Ago 23	Cenima	Não iniciado
	Cadastrar os metadados do conjunto de dados no portal, e elaborar o dicionário de dados.	Set 23	Cenima	Não iniciado

Conforme se verifica da última coluna da tabela, das ações inicialmente previstas, o número de ações em cada situação é:

- Realizado: 6
- Em execução: 1
- Pendente: 14
- Não iniciado: 17, sendo que destas 14 dependem de ações anteriores.

Das 18 aberturas apresentadas na tabela, 15 não foram mencionadas em PDAs anteriores. A base de dados "Fiscalização - Termo de destruição ou inutilização" correspondente às demais séries, excluídas as séries A e B, apesar de constar na programação de 2021, foi devidamente incluída na programação 2022. Além destas 16, incluíram-se os conjuntos referentes a "Comercialização de agrotóxicos" e do "Sispass", previamente constantes de 2020, e ainda não disponibilizados.

Desafios enfrentados

Durante a implementação do PDA 2022-2023, enfrentaram-se desafios significativos, incluindo mudanças na estrutura institucional do Ibama e redefinições relacionadas às representações no Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo monitoramento do PDA.

Embora o PDA tenha sido publicado em fevereiro de 2022, o GT só foi constituído em dezembro do mesmo ano, após alterações no Regimento Interno do Ibama em setembro, que criaram a Coordenação de Governança e Apoio Institucional. Além disso, a secretaria executiva do GT passou por redução e realocação institucional em julho de 2023. Esta área, agora denominada Divisão de Governança, ficou sobrecarregada com várias atribuições, incluindo o acompanhamento do GT PDA, apesar de ter apenas 2 servidores, o que evidencia uma desproporção entre suas responsabilidades e sua equipe.

Outra parte significativa dos desafios encontrados relacionam-se ao contrato de serviços de tecnologia de informação, atualmente corresponde ao Serpro o serviço contratado.

Conclusão

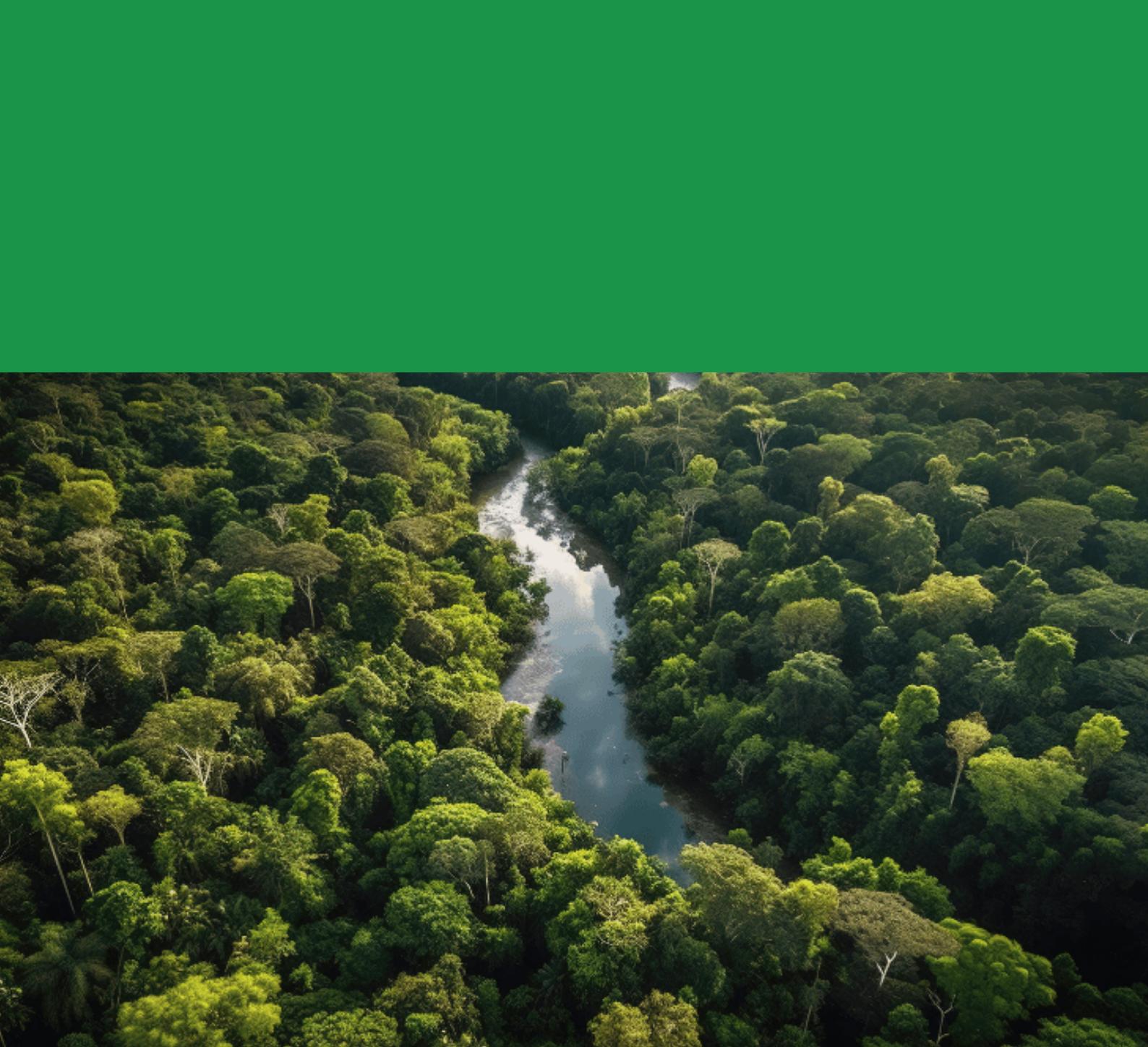
O relatório da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação ressalta a essencialidade da transparência e do acesso à informação para promover a accountability, participação cidadã e integridade na administração pública. Ao longo deste relatório, foi destacado o compromisso contínuo do Ibama em cumprir os princípios da LAI, assegurando o direito fundamental dos cidadãos de acessar informações públicas.

Adicionalmente, é importante enfatizar o efeito positivo das atividades de monitoramento no aprimoramento dos procedimentos de divulgação de informações, no cumprimento dos prazos estabelecidos e na qualidade das respostas fornecidas às solicitações dos cidadãos. Tais iniciativas não só colaboram para fortalecer a transparência e a prestação de contas, como também para consolidar a confiança dos usuários nas instituições públicas.

Por fim, reafirma-se a necessidade contínua de aperfeiçoar e fortalecer os mecanismos de transparência e acesso à informação, com o objetivo de assegurar uma gestão pública cada vez mais transparente, responsável e eficiente. Acredita-se que, por meio do comprometimento conjunto dos órgãos governamentais, da sociedade civil e da autoridade de monitoramento, pode-se progredir na construção de uma sociedade mais democrática, justa e participativa.

**TRANSPARÊNCIA É A CHAVE PARA A
LEGITIMIDADE E A EFICÁCIA DAS
INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS.**

Peter Eigen



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Ouvidoria

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Cep: 70.818-900, Brasília/DF
ouvidoria.sede@ibama.gov.br | <http://gov.br/ibama> | Tel: (61) 3316-1090